

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

**CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEMA E A EMPRESA L H BARBOUR FERNANDES ME VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 em Assis, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado com o CNPJ: 51.501.559.0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. HILÁRIO VETORE NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.752.050-4 e CPF/MF nº 297.742.398-22, residente e domiciliado na rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, CEP: 19813-530 em Assis/SP, e de outro lado a empresa L H BARBOUR FERNANDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.042.771/0001-65, representada neste ato pelo Sr. LUIS HENRIQUE BARBOUR FERNANDES portador do CPF sob nº 116.837.418-97 e RG nº 27.344.138-1, inscrito no CAU/SP sob o nº A110055-6, residente e domiciliado na rua José Polachini Sobrinho, nº 400 – Apt 154, BL 03 – Jardim Urano CEP 15.084-160 – São José do Rio Preto-SP, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

1.1.1. A CREDENCIADA prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2025 e seus anexos.

1.1.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, a empresa será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

2.1.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

2.1.2. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

2.1.4. Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá vigência por **tempo indeterminado**, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da administração, mediante comunicação prévia, ou por descumprimento das condições estabelecidas no edital e demais normativas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. A CREDENCIADA receberá os valores das horas técnicas fixados no Termo de Referência que corresponde à R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos)

4.2. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA - IBGE.

4.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

5.1.1. Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas pela FEMA, e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios ou medições feitas pelo credenciado.

5.1.2. Os valores serão postos à disposição do CONTRATADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

**Banco 336 (C6) – Agência 0001 – Conta Corrente 29850018-3**

**CNPJ: 05.042.771/0001-65**

5.1.3. Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. A CONTRANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para ao CONTRATADO em qualquer momento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

7.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após comunicado, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

7.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

7.1.2.1. ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;

7.1.2.2. venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

7.1.2.3. quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

7.1.2.4. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14133/2021 e alterações;

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fichas das despesas: **009 e 039**

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI REGRADORA**

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1. Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações e por Legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante a lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Assis/SP, 04 de abril de 2025.

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Hilário Vetore Neto  
Diretor Executivo

2) L H BARBOUR FERNANDES ME

Luis Henrique Barbour Fernandes  
Proprietário

3) Testemunhas:

Camila Manfio S. de P. Souza  
RG 49.246.049-8 SSP/SP

Natália Jaloretto Sabino  
RG 49.690.190-4 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:** LH BARBOUR FERNANDES ME**CRENCIAMENTO Nº** 011/2025**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU, para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.**ADVOGADO:** Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva – OAB Nº 227.427E-mail: [juridico@fema.edu.br](mailto:juridico@fema.edu.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 04 de abril de 2025.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –  
Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –  
Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Pela Credenciada:**

Nome: Luis Henrique Barbour Fernandes

Cargo: Proprietário/Arquiteto

CPF: nº 116.837.418-97 - RG:24.344.138-1 – ORGÃO EMISSOR: SSP/SP

Endereço: José Polachini Sobrinho, nº 400 – Apt 154, BL 03 – Jardim Urano  
CEP 15.084-160 – São José do Rio Preto-SP

E-mail institucional: henrique.barbour@hotmail.com

E-mail pessoal: henrique.barbour@hotmail.com

Telefone: (17)99112-5893

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54D2-7B17-A8CC-A26E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 04/04/2025 16:03:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 04/04/2025 16:16:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ L H BARBOUR FERNANDES - ME (CNPJ 05.042.771/0001-65) em 04/04/2025 16:54:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 07/04/2025 21:43:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/54D2-7B17-A8CC-A26E>